



LEI Nº 4.507 DE 13 DE JULHO DE 2022.

Projeto de Lei nº 138/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera a redação do artigo 1º e 3º da Lei nº 4.478 de 28 de junho de 2022 que versa sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.478 de 28 de junho de 2022, versa sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 228.939,07 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e nove reais, sete centavos)** destinado a criação da rubrica contábil, a fim de recepcionar Termo de Convênio nº 0771/2021, firmado entre o Governo de Mato Grosso e Prefeitura de Barra do Garças, mencionada a seguir, ao qual serão alocados na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
URBANO E OBRAS
001 - GABINETE DO SECRETARIO
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA
1129 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE
CONVÊNIOS VILA OLÍMPICA
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 200.000,00
Fonte: 1701.

13 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
URBANO E OBRAS
001 - GABINETE DO SECRETARIO
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA
1129 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE
CONVÊNIOS VILA OLÍMPICA



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 28.939,07
Fonte: 1500.”

.....


Art. 2º - O artigo 3º da Lei nº 4.478 de 28 de junho de 2022, versa sobre a fonte de recurso para cobertura do artigo 1º, a título de contrapartida no montante de R\$ 28.939,07, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - O Crédito aberto no Art. 1º, para contrapartida, no valor de R\$ 28.939,07 fonte de recursos Ordinários será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação conforme preceitua Art.43, § 1º, inciso III, da lei.4320/64.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
001 - GABINETE DO SECRETARIO
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0105 - DESENVOLVENDO ESPORTE COM QUALIDADE
PARA TODOS
1031 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
R\$ 28.939,07
Fonte: 1500.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 13 de julho de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO
Herbert de S. Pente
Herbert de Souza Pente
Procurador-Geral do Municipio
Pentaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT-224751-0